

PROAD 4651/2023

D E S P A C H O

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, mediante solicitação da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para a contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA para ministrar o curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, no período de 21 a 25 de agosto de 2023, das 8h às 13h, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24 horas-aula.

A contratação visa a participação, com o pagamento das respectivas inscrições, de 06 servidores: ANATHIELLE SILVÉRIO DE LIMA OLIVEIRA; SHIRLEY MARGARETE ALENCAR DE SOUZA; DAVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO; VINÍCIUS CAMPOS SAADY; MATHEUS CARNEIRO TANAJURA DIAS; e ROSANI RESCHKE.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 192/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 25), a Secretária Executiva da Escola Judicial, em substituição apresentou as necessárias justificativas para a contratação sugerida, ressaltando que o treinamento em questão “visa atender às necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2023 (Proad 9772- 2020), sendo utilizado para custeio o Elemento de Despesa 339036 - Instrutoria de Pessoa Física (Capacitação), para o exercício 2023”.

Na oportunidade informou, ainda, que “As demais informações relativas à Capacitação constam no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc.3), e proposta de empresa (doc. 2)” e que o suporte orçamentário para custear o presente solicitação será de R\$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 26), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 25.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 28), foi acolhido o Parecer 1088 /DAJ-2023 (doc. 27), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “ pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, para 6 (seis) inscrições no valor total de R\$ 17.100,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos.”.



Importante salientar que no parecer supramencionado houve a recomendação de ajustes necessários na documentação apresentada para as próximas contratações, como o fim de adequar a instrução à Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

Sendo assim, a SEJUD deverá seguir as orientações contidas no parecer quando da execução de novas contratações.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da mencionada Portaria, condicionam a participação do servidor nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Nestes moldes, consta da certidão de doc. 18, assinada pelo Secretário de Orçamento e Finanças do TRT 14ª Região, que os servidores envolvidos não estarão em gozo de férias ou outros afastamentos.

Em relação à justificativa para contratação do curso, o Secretário da SOF registrou no DOD de doc. 23 que:

A contratação do curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, se justifica pelas seguintes necessidades

a) Obter conhecimentos atualizados sobre a norma regulamentadora 2110/2022 que revogou a IN RFB 971/2009, norma que trata dentre outras coisas, a retenção do INSS na cessão de mão de obra ou empreitada e as contribuições previdenciárias incidentes na contratação de contribuintes individuais, assim como para gestão das retenções tributárias incidentes nos contratos realizados com pessoas físicas e jurídicas no âmbito deste regional.

b) Disponibilizar aos novos servidores lotados nesta Secretaria contato introdutório com a matéria de retenções tributárias aplicáveis aos pagamentos efetuados por Órgãos Públicos, bem como das obrigações acessórias delas decorrentes.



c) Preparar os servidores para eventuais alterações nas rotinas de retenções em razão da nova data de início dos envios dos eventos da Série R-4000 da EFD Reinf (eventos que englobam as retenções de IR, PIS/Pasep, COFINS e CSLL) em 21/09/2023 a partir competência de setembro, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.133/2023 publicada no dia 27 de fevereiro de 2023.

Vê-se tratar-se de atualização necessária ao desenvolvimento das atividades do setor e de outras áreas que lidam diretamente com esta questão, bem como na preparação de novos servidores que trabalharão diretamente com o tema.

Faz-se necessário destacar ainda que, conforme consta no Termo de Referência (doc. 24, fl. 4), a presente contratação foi antecedida de pesquisa de preço entre três empresas, tendo sido, na análise comparativa, verificado que as duas outras empresas contatadas ofereciam cursos com carga horária menor e presenciais, ou seja, haveria o acréscimo de despesas referentes ao deslocamento dos participantes.

Na proposta do curso (doc. 2) consta que “Trata-se do evento mais completo sobre as retenções e encargos tributários dos contratantes de pessoas físicas e jurídicas disponível no mercado e aborda o INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS e ISS, tanto na hipótese de incidência na fonte, como também nos casos em que o ônus recai sobre o contratante (algumas hipóteses de contribuições previdenciárias).”.

Quanto ao currículo dos facilitadores, pode-se verificar que são profissionais qualificados, com diversas formações e experiência na área, além de livros publicados (doc. 2, fl. 7 e doc. 9)

Quanto ao montante destinado à contratação, tem-se que o valor despendido a título de suporte orçamentário é referente à inscrição dos 06 (seis) servidores no curso.

Observa-se que na proposta do curso (doc. 2, fl. 8) consta que o investimento é de R\$3.290,00 cada. Porém, há uma condição especial para o caso de 05 (cinco) inscritos, exclusivamente, para a turma de agosto, ficando a inscrição por R\$2.850,00 cada.

No presente caso, ressalta-se que, inicialmente, o Secretário da SOF, no DOD de doc. 1, sugeriu a participação de 05 (cinco) servidores, porém, ele apresentou o DOD atualizado sob o doc. 23, no qual há a alteração da participação de 06 (seis) servidores. Assim, o orçamento previsto na fase inicial para R\$14.250,00, passou a ser de R\$17.100,00 (6 inscrições de R\$2.850,00) cada.

Sendo assim, apesar de ter constado na Informação de doc. 25 o primeiro valor, na adequação de despesa de doc. 26 e no Parecer de doc. 27, constou o valor atualizado, logo, não há empecilho para o prosseguimento da demanda.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.



Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a atualização afeta às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA para ministrar o curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, no período de 21 a 25 de agosto de 2023, das 8h às 13h, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24 horas-aula, com a participação dos (as) servidores(as): ANATHIELLE SILVÉRIO DE LIMA OLIVEIRA, SHIRLEY MARGARETE ALENCAR DE SOUZA, DAVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO, VINÍCIUS CAMPOS SAADY, MATHEUS CARNEIRO TANAJURA DIAS e ROSANI RESCHKE, por meio do custeio das taxas de inscrição, no valor total de R\$17.100,00 (dezesete mil e cem reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se, com a urgência, tendo em vista a proximidade da data do curso, o encaminhamento dos autos:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

II – Após, à Diretoria-Geral para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993;

III – Por fim, retornem à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais, além de observar as recomendações contidas no Parecer da DAJ (doc. 27) para as futuras contratações.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023 (sexta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

